

LEI nº 703

Dispõe sobre a adoção de Bandeira para o Município de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a doação de uma BANDEIRA, para o Município de Ouro Fino, instituindo os estudantes em geral, a todos os munícipes que desejarem emprestar sua colaboração.

Art. 2º - Os desenhos, demonstrando o formato, cor e motivos da BANDEIRA a ser adotada, deverão ser encaminhados à Secretaria da Prefeitura, até o dia 31 de julho de 1971.

Art. 3º - Para o desenho colocado em primeiro lugar, o Executivo oferecerá um prêmio no valor de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 4º - Para o completo conhecimento da presente, a Prefeitura Municipal expedirá boletins e fará publicação através das colunas de a "GAZETA DE OURO FINO".

Art. 5º - A Aprovação do melhor desenho para a BANDEIRA, será feita por uma COMISSÃO, especialmente convidada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de julho de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal